



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em, 30 / 03 / 2011
Esta
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital Joe Valle

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro
e em seguida à:

IND 1076 / 2011

☐ CCJ ☐ CEOF ☐ CAS ☐ CDO
☐ CSEG ☐ CAF ☐ CES ☐ CDE
☒ CDESCTMAT

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe Do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras e o Administrador de Taguatinga no sentido de promover a implantação do Shopping Popular de Taguatinga – RA III.

Em, 30 / 03 / 11
Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências Junto a Secretaria de Obras e o Administrador de Taguatinga no sentido de promover a implantação do Shopping Popular de Taguatinga - RA III.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1076 / 2011
Folha Nº 01 Bit

JUSTIFICAÇÃO

A implantação do Shopping Popular de Taguatinga é uma reivindicação da comunidade que, carece de espaços que propiciem a eles condições dignas tanto para os ambulantes que comercializam suas mercadorias, como para aqueles que são freqüentadores e compradores habituais desse tipo de comércio existente na Região Administrativa de Taguatinga.

A Associação dos ambulantes de Taguatinga busca nesta Casa de Leis o apoio imprescindível para a implantação do Shopping Popular de Taguatinga, uma vez, que, há anos os ambulantes ouvem e se decepcionam com as promessas das autoridades competentes dos Governos anteriores.

Dessa Forma, por ser de relevante interesse público, cabe ao Poder Executivo alcançar a solução definitiva para esse pleito da comunidade de Taguatinga.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para os moradores de Taguatinga.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Joe Valle
Deputado Joe Valle
PSB

ASSERORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO. 29/Mar/2011 18:32
131717